



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 075/2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EMPRESA TECC ENGENHARIA LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA e, de outro lado, a Empresa **TECC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.424.221/0001-85, com sede à Travessa Maracanã, nº 25, Conjunto Presidente Médice I, bairro Marambaia, Belém-PA, Fone (91) 3238-7455 / 8836-9811 / 8809-0939, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NICOLAU GABRIEL NETO**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém-PA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 085/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 193/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 37691/2012 - MP/PA) e Ata de Registro de Preços 072/2012-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto os **Serviços de manutenção predial no prédio da Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá**, localizada na Av. Nazaré, nº 530, Bairro Olho D'Água - Fórum, São Miguel do Guamá-PA, e nos **Prédios do Ministério Público em Belém-PA** localizados na Tv. de Breves, nº 320 (galpão), Rua João Diogo, nº 100 (Ed. Sede), Rua Ângelo custódio, nº 36 (Ed. Anexo), Av. 16 de novembro, nº 130 (DMO), e João Diogo, nº 84 (CAO Criminal), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **085/2012-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 30/11/2012, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.
- Ata de Registro de Preços nº **072/2012-MP/PA**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1

TECC ENGENHARIA LTDA - Serviço de Manutenção Predial
Protocolo nº 44971/2013





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 84.600,36 (Oitenta e quatro mil seiscentos reais e trinta e seis centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do(s) serviço(s) abaixo e conforme planilhas anexas:

LOCAL OBRA	VALOR
Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá	R\$ 18.171,93
Prédios do MP em Belém	R\$ 66.428,43

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por medição da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil depositará o pagamento junto ao **Banco Itaú, Agência 0936, Conta Corrente nº. 43933-0**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

5.2. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- 5.2.1. Ofício solicitando pagamento
- 5.2.2. Nota fiscal (fatura)
- 5.2.3. Resumo de medição
- 5.2.4. Recibo

5.3. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

5.5. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Lei 9.711/98. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.7. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.

5.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

5.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.10. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 5.1, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

5.11. Cada pagamento está condicionado à aceitação da medição, nos termos do item 5.2 deste Contrato.

5.12. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do "as built" e memorando de aprovação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoramento da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de:

8.1.1. **Suprimido;**

8.1.2. **Suprimido;**

8.1.3. **90 (noventa) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

8.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 8.3. A execução dos serviços seguirá as normas constantes no caderno de Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia.
- 8.4. O prazo de recebimento dos serviços será de:
- 8.4.1. Até **15 (quinze) dias, para o recebimento provisório**, contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
- 8.4.2. Até **30 (trinta) dias, para o recebimento definitivo**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.
- 8.4.2.1. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 8.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo Engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização dos serviços e pelo representante da Contratada.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do contrato, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da assinatura do Contrato, será de:
- 9.1.1. **Suprimido;**
- 9.1.2. **Suprimido;**
- 9.1.3. **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua assinatura, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- 9.2. O prazo de vigência do contrato só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas; Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 10.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 10.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Executar o serviço de acordo com as especificações determinadas no Pregão, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.
 - 10.2.2. Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.
 - 10.2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
 - 10.2.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
 - 10.2.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
 - 10.2.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.
 - 10.2.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
 - 10.2.8. A Contratada é responsável pela guarda e manutenção do serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.
 - 10.2.9. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a Contratada manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.
 - 10.2.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2.11. Todos os materiais empregados no serviço serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.
- 10.2.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro do serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 10.2.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 10.2.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei no 8.666/93.
- 10.2.15. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução dos serviços.
- 10.2.16. Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.
- 10.2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, sem qualquer ônus ao contratante.
- 10.2.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;
- 10.2.19. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 10.2.20. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.2.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 10.2.14, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.23. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos serviços;

11.2.4. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

11.2.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente Instrumento;

11.2.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

11.2.7. Solicitar a prestação de serviços somente quando o montante a ser executado for igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)

12.1. Suprimido.

12.1.1. **Suprimido.**

12.1.2. **Suprimido.**

12.1.3. **Suprimido.**

12.1.4. **Suprimido.**





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.5. **Suprimido.**

12.1.6. **Suprimido.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

13.1.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1.1. Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.1.2. MULTA

13.1.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma, na conclusão do mesmo ou ainda no cumprimento do prazo previsto no item 6.2.5 deste instrumento a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{10000}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	Fator
1º- Até 10 dias	7
2º- De 11 a 20 dias	10
3º- De 21 a 30 dias	13
4º- De 31 a 40 dias	16
5º- Acima de 41 dias	19

13.1.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

13.1.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do contrato ou irregularidade na execução.

13.1.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.1.2.6. O valor da multa aplicada será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Se o valor da multa for descontado da garantia, está deverá ser reforçada pela Contratada.

13.1.3. SUSPENSÃO

13.1.3.1. Pelo descumprimento das obrigações, que implique na inexecução total ou parcial do contrato ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do contrato ou irregularidade na execução;
- II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.1.4.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o servidor **Henrique Klautau de Mendonça** e, no impedimento deste, **Moisés Barcessat**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 09 de dezembro de 2013


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


TECC ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Paulo S. S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

2) Ferdinando Rocha
RG: 2860005-5 SSP/PA



ANEXO ÚNICO

EM OBSERVÂNCIA ÀS PORTARIAS Nº 4204/2013-MP/PGJ, DE 9/7/2013 E 5966/2013-MP/PGJ, DE 25/9/2013
ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES
CRIMINAL/CÍVEL E INFÂNCIA

PERÍODO: 09/11/2013 a 26/01/2014

DIA 09/11/2013

REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
 IVANILDA BRANCHES PAES DE MENDONÇA (Infância)
 APOIO ADMINISTRATIVO
 ANELICE FONSECA BELEM LETÃO SILVA (Criminal/Cível)
 ANSELMO ROMÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Infância)
 OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
 CRISTOVAM JOSÉ DE SOUZA CAVALERO (Criminal/Cível)
 RAIMUNDO ROBSON SOUSA SILVA (Infância)
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 MARIA DE FÁTIMA BACELAR (Criminal/Cível)
 MARCO ANTONIO MACIEL DA SILVA (Infância)
 MOTORISTA

ANTONIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS (Criminal/Cível)
 EVANDRO JOSÉ PERES PEREIRA (Infância)

DIA 10/11/2013

REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

JANDIRA MIRANDA DA SILVA (Infância)
 APOIO ADMINISTRATIVO
 ANTONIO CARLOS LIMA MIRANDA (Infância)
 ANTONIO CRUZ NEVES (Criminal/Cível)
 OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
 RAIMUNDO NEVES DUARTE (Infância)
 RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FILHO (Criminal/Cível)
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 MARIA DE FÁTIMA FIMA (Infância)
 MARIA GORETTE COU TO LEITE (Criminal/Cível)
 MOTORISTA

ILVAN DE SOUZA MARINHO (Infância)
 MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA MIRANDA (Criminal/Cível)

DIA 15/11/2013

REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

CINTIA CORDEIRO DAMASCENO (Infância)
 APOIO ADMINISTRATIVO
 ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA AMARAL (Criminal/Cível)
 CELINA COELHO CATIVO (Infância)
 OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
 RUBENS NAZARÉ CRAVEIRO DE OLIVEIRA (Infância)
 VIRGINIA MARIA VIEIRA BRITO (Criminal/Cível)
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 NELSON DE OLIVEIRA BASTOS (Criminal/Cível)
 NELSON PEREIRA CARVALHO (Infância)
 MOTORISTA
 IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA (Criminal/Cível)
 JOSÉ GUILHERME DA ROCHA LOBATO (Infância)

DIA 16/11/2013

REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

LUCIA DA COSTA FLORENZANO (Infância)
 APOIO ADMINISTRATIVO
 ARIANNE BRITO CAL ATHIAS (Infância)
 BRUNO LIMA DE FREITAS (Criminal/Cível)
 OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
 CRISTOVAM JOSÉ DE SOUZA CAVALERO (Criminal/Cível)
 WALAMIR DIAS DE OLIVEIRA (Infância)
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA (Infância)
 PAULO HENRIQUE SOUZA SACRAMENTO (Criminal/Cível)
 MOTORISTA
 JOSÉ GUILHERME DA ROCHA LOBATO (Criminal/Cível)
 JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA (Infância)

DIA 17/11/2013

REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

LUCIA DA COSTA FLORENZANO (Infância)
 APOIO ADMINISTRATIVO
 BRUNO TRAVASSAS DA ROSA BRAGA (Infância)
 CARLA FORTE CAVALCANTE (Criminal/Cível)
 OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
 ERNANI BARBOSA BRAGA (Infância)
 FRANCISCO DE ASSIS ALVES BARROS (Criminal/Cível)
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 ROSIVAN DE SOUZA OLIVEIRA (Infância)
 RUTE HELENA ALMEIDA (Criminal/Cível)
 MOTORISTA
 FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS (Infância)
 MARCELO FAGUNDES DE MORAES (Criminal/Cível)

DIA 23/11/2013

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ANDRÉ LEÃO ROCHA (Infância)
 ILLA AGUIAR BATISTA (Criminal)
 MÔNICA LUCIANA KOURI FERREIRA (Cível)
 REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
 MARGARIDA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA (Infância)
 APOIO ADMINISTRATIVO
 ANTONIO DE PADUA SOLTLETO BECHARA (Criminal/Cível)
 CARLOS ANDERSON CORREA SILVA (Infância)

permanecer dentro do raio de ação que lhes permita atender as chamadas urgentes.
 II - Nas Procuradorias de Justiça e nos Municípios onde não houver plantão judiciário, os membros do Ministério Público deverão permanecer dentro do raio de ação que lhes permita atender as chamadas urgentes, nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012 (DOE de 24/9/2012).

Parágrafo Único. O Relatório do Plantão, previsto no inciso I deste artigo, será encaminhado pelos plantonistas, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do recesso aos respectivos Coordenadores ou Promotores mais antigos e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, nos moldes do §1º do art. 7º da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012 (DOE de 24/9/2012).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de dezembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630119

Contrato: 74
 Exercício: 2013
 Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
 Objeto: Serviços de manutenção predial no prédio da Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá, localizada na Av. Nazaré, nº 530, Bairro Olho D'Água - Fórum, São Miguel do Guamá-PA, e nos prédios do Ministério Público em Belém-PA, localizados na Tv. de Breves, 320 (galpão), Rua João Diogo, 100 (Ed. Sede), Rua Ângelo Custódio, 36 (ed. Anexo), Av. 16 de novembro, 130 (DMO) e João Diogo, 84 (CAO Criminal).
 Valor Total: R\$ 4.500,36
 Data Assinatura: 17/12/2013
 Vigência: 18/12/2013 a 31/05/2014
 Pregão Eletrônico: 85/2012
 Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03122135764640000 449039 0101000000 Estadual
 Contratado: TECC ENGENHARIA LTDA
 Endereço: Av Maracanã, 25
 CEP. 66620-260 - Belém/PA/Telefone: 9132387455

ORDENADOR: MIGUEL RIBEIRO BAIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630130

Inexigibilidade: 34/2013
 Data: 17/12/2013
 Valor: 7.954,00
 Objeto: Assinatura anual de periódicos jurídicos.
 Fundamento Legal: Art. 25, I
 Data de Ratificação: 17/12/2013
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado(s):
 Nome: EDITORA FÓRUM LTDA
 Endereço: Av Afonso Pena, Bairro: Funcionários, 2770
 CEP. 30130-007 - Belo Horizonte/MG
 Telefone: 3121214960
 Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

PORTARIA Nº 834/2013-MP/SGJ-TA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630133

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 2277/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013, e 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, caput da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012;
 CONSIDERANDO o que dispõe as Portarias nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013 e nº 5966/2013-MP/PGJ, de 25/9/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/09/2013.

RESOLUÇÃO:
 Art. 1º - Ficam convocados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução do Ministério Público, no período de 09/11/2013 a 06/01/2014.
 Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.
 Art. 3º - Ficam convalidadas as convocações para os plantões institucionais realizados em decorrência dos Avisos de Convocação 01, 02, 03 e 04.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 17 de dezembro de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA
 Subprocurador-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa

atribuições legais, e
 da Portaria PRESI/CNMP Nº 355/2013,
 Conselho Nacional do Ministério Público, que
 processuais no âmbito do CNMP, no período
 de 2013 a 6 de janeiro de 2014;

o teor da Portaria nº 5027/2013-GP, de
 Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
 e expediente forense em todo o Estado do Pará,
 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO, também, o teor da Portaria nº 7707/2013-MP/
 de 16/12/2013, que determina o cumprimento em regime
 do expediente no âmbito do Ministério Público do
 do Pará, no mesmo período acima;

CONSIDERANDO, finalmente, que o referido período é dedicado
 às festas natalinas e de ano-novo;

RESOLUÇÃO:
DETERMINAR que os prazos dos procedimentos e processos
 administrativos disciplinares em trâmite, de atribuição desta
 Corregedoria-Geral, previstos nos artigos 199 e 209 da Lei
 Complementar nº 057/2006, de 06 de julho de 2006, ficam
 suspensos no período compreendido entre os dias 20 de
 dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO, Belém do Pará, em 16 de Dezembro de 2013.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício.

PORTARIA Nº 7864/2013-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 629911

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições
 legais e tendo em vista os termos do art. 18, VIII c/c XXI, alínea
 "f" e "i", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6/7/2006,

RESOLUÇÃO:
 AUTORIZAR o servidor ANLYD SERIO FRANÇA JÚNIOR, Diretor
 do Departamento Financeiro, para requerer junto ao Banco do
 Estado do Pará S/A e Banco do Brasil S/A, extrato bancário,
 talão de cheques, aplicação e resgate no mercado financeiro,
 solicitação de abertura e encerramento de contas correntes e
 conta caução e transferências entre contas da mesma titularidade
 deste Ministério Público Estadual.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de
 dezembro de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013-MP/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630090

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Comissão
 Permanente de Licitação, convoca as empresas licitantes a
 participarem da Sessão que dará continuidade à Tomada de Preços
 nº 002/2013-MP/PA, que se realizará no dia 18/12/2013, às
 14h30, no auditório das Promotorias de Direitos Constitucionais,
 localizada no térreo do Anexo I, sito à Rua Ângelo Custódio nº
 36, Bairro Cidade Velha, nesta capital.
 Belém, 17 de Dezembro de 2013.
 Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 7803/2013-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630112

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições
 legais,
 CONSIDERANDO a suspensão do expediente forense do Egrégio
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no período de 20 de
 dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014, conforme Portaria no
 5027/2013-GP, de 12/12/2013, publicada no e-Diário da Justiça
 de 13/12/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 018/2008-GP
 sobre o expediente forense no período dedicado às festividades
 comemorativas do Natal e da Confraternização Universal c/c
 a Resolução nº 013/2009-GP que dispõe acerca do Plantão
 Judiciário;

CONSIDERANDO a correlação dos serviços do Poder Judiciário e
 do Ministério Público, sendo este imprescindível à administração
 da Justiça,

RESOLUÇÃO:
 Art. 1º. SUSPENDER o expediente do Ministério Público do Estado
 do Pará na Capital e no Interior, no período de 20 de dezembro
 de 2013 a 6 de janeiro de 2014, sem prejuízo dos serviços
 essenciais, nos termos do art. 93, inciso XIII, c/c o art. 129, §
 4º, da Constituição Federal/88, nestes abrangidas as audiências
 dos Senhores Membros marcadas e não transferidas, o serviço
 de guarda da Instituição e os plantões funcionais, nos exatos
 termos da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de
 2012 (DOE de 24/9/2012) e da Portaria nº 7707/2013-MP/PGJ,
 de 10 de dezembro de 2013 (DOE de 13/12/2013), nas situações
 abaixo elencadas:

I - Persistirá o regime de plantão ministerial/funcional, na forma
 estabelecida no "caput" do art. 2º da Resolução nº 024/2012-
 CPJ, de 20 de setembro de 2012 (DOE de 24/9/2012), e
 realizar-se-á, das 8 às 14 horas, nos Municípios onde houver
 plantão judiciário, e, após esse horário, os membros deverão



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br quarta-feira, 18 de dezembro de 2013 às 07:41:28.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631289
PORTARIA: 7918/2013

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL
Destino(s): PORTO DE MOZ/PA - Brasil

Servidor(es): 9991678/MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 6,5 diárias (Completa) / de 07/12/2013 a 13/12/2013

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631292
PORTARIA: 7863/2013

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AQUELE MUNICÍPIO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CACHOEIRA DO ARARI/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA CRUZ DO ARARI/PA - Brasil

Servidor(es): 9991430/FRANCISCO NUNES DA SILVA JÚNIOR (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3,5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 19/12/2013

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631293
PORTARIA: 7855/2013

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): PORTEL/PA - Brasil

Servidor(es): 999110/WILSON PINHEIRO BRANDÃO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 4,5 diárias (Completa) / de 10/12/2013 a 14/12/2013

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631295

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 19/12/2013
Vigência: 09/01/2014 a 08/04/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.
CONTRATO: 50

Exercício: 2012
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: GILVANDRO F SILVA - ME (HALLEY TELECOM)
Endereço: Av Br do Rio Branco, Bairro: Nova Timboteua, sn CEP. 68730-000 - Nova Timboteua/PA
Email: halleytelecom@halleytelecom.com.br
Telefone: 9134691257
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631302

Dispensa: 34/2013
Data: 19/12/2013
Valor: 2.550,00
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Parauapebas.
Fundamento Legal: Art. 24, II
Data de Ratificação: 19/12/2013
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s): Nome: REDE DE TELECOMUNICAÇÕES CARAJÁS LTDA-ME
Endereço: R Dez, Bairro: Centro, S/N CEP. 68515-000 - Parauapebas/PA
Telefone: 9433560305
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631270

Convênio: 11
Exercício: 2013
Objeto: Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo Banco aos membros e servidores do Ministério Público.
Valor Total: 0,00

Assinatura: 17/12/2013
Vigência: 18/12/2013 a 17/12/2015
Partes: Beneficiário ente Privado: BANCO DAYCOVAL S/A
Endereço: Av Paulista, 1793 CEP. 01311200 - São Paulo/SP
Email: consignado@daycoval.com.br
Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631271
PORTARIA: 7761/2013

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): MARABA/PA - Brasil

Servidor(es): 999160/SUELY REGINA AGUIAR CRUZ (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 09/12/2013 a 09/12/2013

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631273
PORTARIA: 7926/2013

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: ULIANOPOLIS/PA - BRASIL
Destino(s): PARAGOMINAS/PA - Brasil

Servidor(es): 9991729/MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2,5 diárias (Completa) / de 01/10/2013 a 03/10/2013
9991729/MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2,5 diárias (Completa) / de 07/10/2013 a 09/10/2013
9991729/MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 15/10/2013 a 16/10/2013
9991729/MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 29/10/2013 a 30/10/2013

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631274
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 630119
CONTRATO: 75

Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Serviços de manutenção predial no prédio da Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá, localizada na Av. Nazaré, nº 530, Bairro Olho D'Água - Fórum, São Miguel do Guamá-PA, e nos prédios do Ministério Público em Belém-PA, localizados na Tv. de Breves, 320 (galpão), Rua João Diogo, 100 (Ed. Sede), Rua Ângelo Custódio, 36 (ed. Anexo), Av. 16 de novembro, 130 (DMO) e João Diogo, 84 (CAO Criminal).
Valor Total: 84.600,36
Data Assinatura: 09/12/2013
Vigência: 10/12/2013 a 23/05/2014
Pregão Eletrônico: 85/2012
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135764640000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: TECC ENGENHARIA LTDA
Endereço: Av Maracanã, 25 CEP. 66620-260 - Belém/PA
Telefone: 9132387455
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631276
PORTARIA: 7925/2013

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s): BRASIL NOVO/PA - Brasil

Servidor(es): 9991363/ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 16/12/2013 a 16/12/2013

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631280
PORTARIA: 7921/2013

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ERICA ALMEIDA DE SOUSA
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984
C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA

LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CAMETÁ/PA - Brasil

Servidor(es): 333328/ROGERIO DE SOUZA LOUREIRO (SOLDADO PM) / 3,5 diárias (Completa) / de 10/12/2013 a 13/12/2013

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631259
PORTARIA: 7738/2013

Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NAQUELE MUNICÍPIO
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006
Origem: COLARES/PA - BRASIL
Destino(s): SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - Brasil

Servidor(es): 9991677/JANUARIO CONSTANCIO DIAS NETO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 19/11/2013 a 19/11/2013

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631260
PORTARIA: 7739/2013

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): OUREM/PA - Brasil

Servidor(es): 999405/MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 17/12/2013

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631262
PORTARIA: 7740/2013

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s): BREU BRANCO/PA - Brasil

Servidor(es): 9991332/JANE CLEIDE SILVA SOUZA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 12/11/2013 a 12/11/2013

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631265
PORTARIA: 7742/2013

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.
Origem: GOIANESIA DO PARA/PA - BRASIL
Destino(s): JACUNDA/PA - Brasil

Servidor(es): 9991681/ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 01/08/2013 a 01/08/2013
9991681/ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 07/08/2013 a 07/08/2013
9991681/ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 08/08/2013 a 08/08/2013
9991681/ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 13/08/2013 a 13/08/2013
9991681/ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 20/08/2013 a 20/08/2013
9991681/ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 21/08/2013 a 21/08/2013
9991681/ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 22/08/2013 a 22/08/2013
9991681/ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,0 diárias (Completa) / de 27/08/2013 a 28/08/2013

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

